Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1314/2014.
SARAPUÍ, 05 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município."

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Sarapuí, a partir do mês de abril de 2014, pelo percentual de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2013 pelo INPC.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.

FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada pela Diretoria Municipal na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

26 JUN 2014
OFICIAL DE REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO